

LEI N.º 747/2002

SÚMULA: Dispõe sobre a adequação da Legislação Municipal de salários e vencimentos a dispositivo Constitucional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

LEI

Art. 1º - Os servidores e empregados públicos do Município que perceberem remuneração inferior ao salário mínimo, toda vez por ocasião de sua fixação, receberão por força de dispositivo Constitucional o salário mínimo em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, - retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente mês.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2002

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal